

## PORTARIA DA REITORIA Nº 140/2016

A Profa. Dra. Leila Modanez, Reitora do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

considerando a aprovação do Calendário Acadêmico em reunião do Conselho Universitário realizada em 07/03/16,

decide:

**Artigo 1º** - Fixar o calendário de funcionamento administrativo da FSA para o ano de 2016, cujo início se deu no dia *04 de janeiro de 2016*.

**Artigo 2º - Suspender o expediente** da FSA nos seguintes dias:

### JANEIRO

01 – 6ª feira - feriado  
02 – sábado – emenda

### FEVEREIRO

08 – 2ª feira – emenda  
09 – 3ª feira – Carnaval  
10 – 4ª feira – Cinzas

### MARÇO

24 – 5ª feira – Quinta-feira Santa  
25 - 6ª feira - Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo  
26 - sábado - Sábado de Aleluia

### ABRIL

08 - 6ª feira – Aniversário de Santo André  
09 – sábado - *compensação*  
21 – 5ª feira – Tiradentes  
22 – 6ª feira – *compensação*  
23 – sábado - *compensação*

### MAIO

26 – 5ª feira – Corpus Christi  
27 – 6ª feira – *compensação*  
28 – sábado – *compensação*

### JULHO

09 – sábado - Data Magna do Estado de São Paulo

## SETEMBRO

07 – 4ª feira – Independência do Brasil

## OUTUBRO

12 - 4ª feira – Dia de Nossa Senhora

15 – sábado – Dia do Professor

## NOVEMBRO

02 – 4ª feira – Finados

14 – 2ª feira – *compensação*

15 – 3ª feira – Proclamação da República

## DEZEMBRO

21 – 4ª. feira - *compensação*

22 – 5ª. feira - *compensação*

23 – 6ª. feira - *compensação*

24 – sábado – expediente liberado

26 – 2ª. feira - *compensação*

27 – 3ª. feira - *compensação*

28 – 4ª. feira - *compensação*

29 – 5ª. feira - *compensação*

30 – 6ª. feira - *compensação*

31 – sábado – expediente liberado

**Artigo 3º** - As compensações previstas no artigo 2º serão feitas durante o ano de 2016, até completar o número de horas devidas.

§ 1º - As compensações de que trata o *caput* serão feitas no final do expediente, quando esse se encerrar até às 17 horas, e no início se encerrar após as 17 horas.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos fará o cronograma e o acompanhamento do cumprimento das compensações.

**Artigo 4º** - O presente calendário poderá ser alterado ou adequado pela Administração da Fundação Santo André, se houver necessidade, a seu critério.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 16 de março de 2016

**Profa. Dra. Leila Modanez**  
**Reitora**